



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.520/2012

“Dispõe sobre a abertura do crédito suplementar”


A Câmara Municipal de Pirapetitinga – MG aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 4% (quatro por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, sem prejuízo da autorização de que se trata o inciso I do art. 5º da Lei nº 1.513/2011 que “Estima e a receita a fixa a despesa do Município de Pirapetitinga – MG, para o exercício de 2012”.

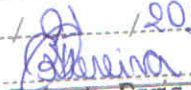
Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial de dotações do Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 23 de janeiro de 2012.


José Isaias Masiero

Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
Em... 23 / 01 / 2012

Roberta Faria Pereira
Chefe de Gabinete